



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
CNPJ 08.923.989/0001-17  
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01  
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB  
e-mail: [prefeitura.bomjesus@uol.com.br](mailto:prefeitura.bomjesus@uol.com.br)

Lei 352/2006

Em 04 de setembro de 2006

**Autoriza o poder Legislativo Municipal de Bom Jesus a fazer a doação de bens móveis que se encontra fora de uso, na forma que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

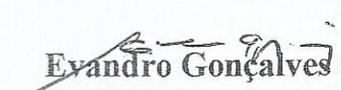
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar doação sem encargos, à Associação Comunitária do Sítio Cacaré, a Associação do Distrito de São Jose, a Associação Comunitária do Sítio Morada Nova e ao Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, dos seguintes bens móveis que se encontram fora de uso:

- a) 06 (seis) bancos de madeira
- b) 03 (três) ventiladores de teto
- c) 1.500,00 (mil e quinhentas) telhas
- d) 03 (três) janelas de madeira
- e) 01 (um) armário
- f) 04 (quatro) cadeiras

Art. 2º - A doação será feita sem nenhum encargo para as entidades da sociedade organizada, devendo a Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jesus providenciar os respectivos termos de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 04 de setembro de 2006.

  
Eyandro Gonçalves de Brito  
Prefeito Municipal